

Ação se destina a operadoras com programas Promoprev aprovados

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que as operadoras com programas *Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças (Promoprev)*, que foram aprovados pela Agência, deverão enviar os indicadores de saúde solicitados por e-mail, em 26/12/2023, até 05/02/2024.

Os indicadores foram desenvolvidos de forma abrangente, para atender a diversidade dos programas aprovados, e servirão para o acompanhamento e aperfeiçoamento do Promoprev, conforme a área de atenção à saúde e linhas de cuidados desenvolvidos.

Clique e [confira a planilha](#) que contém os indicadores a serem enviados por meio do protocolo eletrônico. (planilha anexada nesta mensagem)

Sobre o envio de informações

- As operadoras devem enviar as informações solicitadas de forma objetiva e concisa, fornecendo os indicadores para cada programa aprovado pela ANS, de acordo com a **área de atenção** (saúde da criança, saúde do adolescente, saúde da mulher, saúde do homem, saúde do adulto idoso, saúde mental, saúde bucal, etc.) e **linhas de cuidado** mencionadas no Formulário de Cadastramento (FC).

- A operadora deverá preencher o **quadro da planilha** com a frase “Não se aplica” para os indicadores não monitorados nas ações desenvolvidas no programa.

- Os dados para elaboração dos indicadores de saúde descritos na planilha devem considerar a data de aprovação do programa na ANS, ano a ano, até o final de 2023.

- Além disso, os valores podem ser acrescentados por coluna/ano nos resultados dos indicadores a serem enviados e devem ser preenchidos no seguinte formato: numerador/denominador=resultado. Sem utilizar o multiplicador (x100 ou x1000) no resultado.

Confira abaixo um exemplo de como devem ser preenchidas as informações:

Área de Atenção (não alterar)	Nome do Indicador (não alterar)	Fórmula de cálculo (não alterar)	Resposta Operadora (valor ou "não se aplica") Ano: 2021	Resposta Operadora (valor ou "não se aplica") Ano: 2022	Resposta Operadora (valor ou "não se aplica") Ano: 2023
Fator de Risco Comportamental para condições crônicas	Proporção de beneficiários do programa que não praticam pelo menos 150 minutos semanais de atividade física de intensidade moderada ou pelo menos 75 minutos semanais de atividade física de intensidade vigorosa	Número de beneficiários do programa que não praticam pelo menos 150 minutos semanais de atividade física de intensidade moderada ou pelo menos 75 minutos semanais de atividade física de intensidade vigorosa x 100/ Número total de beneficiários do programa	50/1500=0,03	40/1500=0,026	20/1500=0,013

Exemplo preenchimento

Fonte: ANS, em 16.01.2024